



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Mensagem N.º 067/2025, de 08 de agosto de 2025.

Senhores Nobres Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o Projeto de Lei apenso, que autoriza o Executivo Municipal a abertura de Créditos Especial por Superávit no orçamento vigente.

Mencionada proposição tem por objetivo buscar, junto ao Poder Legislativo, autorização para Créditos Especial por Superávit no orçamento do exercício de 2025, conforme autorização dos artigos n.º 41, 42, 43 e 45 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Tal medida visa tender a ampliação de metas, visto que houve uma sobra de recuso e a Secretaria de Saúde no uso de suas atribuições, solicitou junto ao Governo do Estado e por meio do Ofício n.º 37146/2025/SESAU-NEEP, o mesmo autoriza a reprogramação de saldo de proposta fundo a fundo.

Os recursos previstos serão aplicados ao plano de trabalho aprovados pela Secretaria de Estado da Saúde, para Aquisição de Material Permanente para o Hospital Municipal Elias de Oliveira Lima (CNES n.º 7177739).

Esclarecemos que os referidos Créditos Especiais por Superávit são oriundos do exercício de 2024, sendo R\$ 24.323,73 (vinte e quatro mil trezentos e vinte e três reais e setenta e três centavos) refere-se à sobra de Emenda e R\$ 5.381,01 (cinco mil trezentos e oitenta e um reais e um centavo) referente à sobra de Contra Partida.

Diante do exposto, solicito as Vossas Senhorias, que analisem com a devida atenção o projeto em questão e vote favoravelmente à sua aprovação, considerando o seu impacto positivo para a comunidade de Rio Crespo.

Sem mais coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Rio Crespo - RO, 08 de agosto de 2025.


EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

*Recebido por
Antony Luis S. Zedonato
em 11/08/2025 às 13:41 h
Câmara Municipal Rio Crespo*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



PROJETO DE LEI N° 067, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

“**Súmula:** Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$29.704,74 (vinte e nove mil setecentos e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.002.00.000.0000.0.000.	HPP - Hospital de Pequeno Porte	
10.002.10.302.0011.1.231.	FES-RO - Aquisição de Equipamentos Hospitalares - HPP (77.142-2)	
92 -4.4.90.52.00.00 25000209	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.381,01
91 - 4.4.90.52.00.00 26210100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.323,73
Total Suplementação:		29.704,74

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, 08 de agosto de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal